



Projeto de Lei No. 80/69

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

— LEI Nº 1.856 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969 —

(Dispõe sobre cessão em comodato de um terreno à Rádio Metropolitana - Paulista Ltda.).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETADA E SU PROMULGO

A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, mediante escritura pública e pelo prazo de vinte anos (20), à Rádio Metropolitana Paulista Ltda., com sede nesta cidade o imóvel constante de Um terreno, com a área total de 12.751,17 metros quadrados, com frente para a avenida Felipe Savaya e com as seguintes metragens e confrontações: "Mede 113,00 metros de frente para a mencionada avenida Felipe Savaya; do lado direito mede 60,00 metros onde divide com terreno cedido pela Municipalidade, ao I.N.P.S.; daí deflete à direita, numa extensão de 50,00 metros, confrontando com o mesmo terreno cedido ao I.N.P.S. e finalmente deflete à esquerda, numa extensão de 46,50 metros, confrontando com uma rua sem nome; do lado esquerdo - mede 97,20 metros e divide com a rua Rogério Tacola, sendo que, nos fundos, onde mede 129,50 metros, divide com terrenos cedidos pela Municipalidade ao Esporte Clube D.E.R. e onde este tem instalada sua praça de esportes."

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à instalação nêle das torres e sistema irradiante da emissora cessionária.

Artigo 3º - A cessionária se obriga a instalar no local e a manter em funcionamento, um modelar parque infantil, com livre acesso, e destinado à diversão e recreação de crianças.

§ Único - A instalação e funcionamento do parque infantil de que trata o artigo anterior, dar-se-ão dentro do prazo improrrogável, de dois (2) anos a partir da assinatura do contrato de Cessão em Comodato, integrando-se todos o seu maquinário e instalações após finda a cessão, em Comodato, ao Patrimônio Municipal.

Continua:-



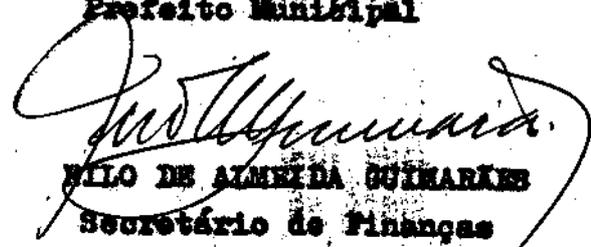
# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

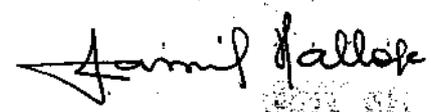
**-: CONTINUAÇÃO/LEI Nº 1856/VIS.02 :-**

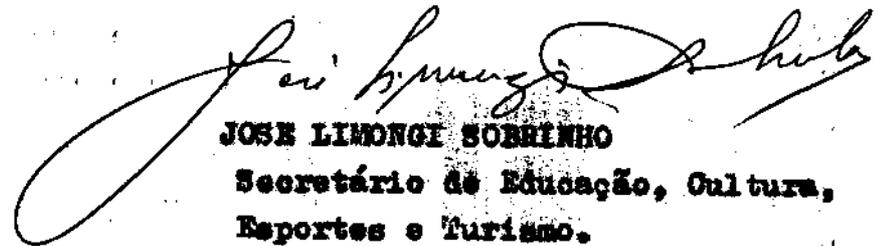
**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de dezembro de 1969, 409ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

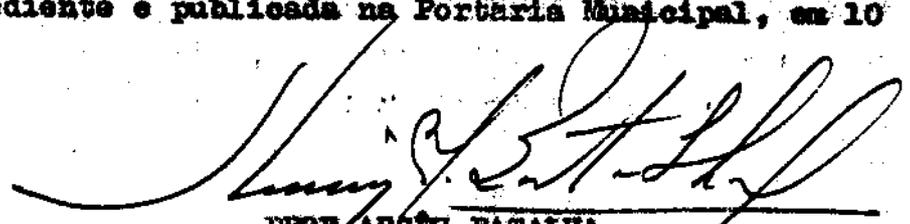
  
WALDEMAR COSTA  
Prefeito Municipal

  
NILO DE ALMEIDA GUIMARÃES  
Secretário de Finanças

  
ENGENHEIRO JAMIL HALLAGE  
Secretário de Obras, Viação  
e Serviços Municipais

  
JOSE LIMONGI SOBRINHO  
Secretário de Educação, Cultura,  
Esportes e Turismo.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal, em 10 de dezembro de 1969.

  
PROF. ARGEM BATALHA  
Secretário de Administração.